

PROCESSO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (CMPDLGBT) DE FORTALEZA.

Aos **DEZENOVE** dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e 2018, na sala de reuniões do Casarão da Criança, nas dependências da **Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS**, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no Estado do Ceará, reuniu-se a **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (CMDLGBT) DE FORTALEZA**, no período da tarde, com a presença de todos os membros. Tendo em vista estarem presentes 100% dos membros da comissão, foi decidido pela continuidade dos trabalhos.

Ao verificar os recursos, averiguou-se que parte deles foram interpostos TEMPESTIVAMENTE e constatou-se e decidiu-se o seguinte:

CATEGORIA A – Voltadas a promoção à defesa dos direitos da população LGBT:

01 – Associação Barraca da Amizade.

A entidade **BARRACA DA AMIZADE**, não habilitada no certame por não apresentar ofício informando a categoria que desejava participar, apresentou RECURSO, no qual, apresentou a documentação anteriormente ausente. Assim, em nova análise, a **COMISSÃO** acatou o referido documento, motivo pelo qual o recurso foi **CONHECIDO** e no mérito, **DEU-SE PROVIMENTO** ao recurso.

CATEGORIA B – da comunidade científica, que desenvolve estudos e pesquisas sobre a população LGBT:

Nessa categoria, não houve inscrições no tempo anteriormente determinado, decidindo a Comissão Eleitoral pela prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para as inscrições das entidades interessadas a concorrer nessa categoria.



CATEGORIA C – municipais, de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores , com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBT;

A entidade **FETAMCE**, não habilitada no certame por não apresentar ofício informando a categoria que desejava participar, apresentou RECURSO, no qual, apresentou a documentação anteriormente ausente. Assim, em nova análise, a **COMISSÃO** acatou o referido documento, motivo pelo qual o recurso foi **CONHECIDO** e no mérito, **DEU-SE PROVIMENTO** ao recurso.

A entidade **SINDJORCE**, não habilitada no certame por não apresentar ofício informando a categoria que desejava participar, **NÃO** apresentou RECURSO. Assim, em nova análise, a **COMISSÃO** indeferiu a inscrição.

CATEGORIA D – de classe, de caráter municipal com atuação na defesa, promoção ou garantia de direitos da população LGBT

A entidade OAB/CE, não habilitada no certame pelos motivos expostos na ata anterior, não apresentou RECURSO de forma tempestiva. Assim, em nova análise, a **COMISSÃO** não acatou o referido documento, motivo pelo qual o recurso foi **CONHECIDO** e, no mérito, **NÃO DEU-SE PROVIMENTO** ao recurso.

Dessa forma, compreendendo que essa instituição foi a única a se inscrever para essa categoria, a Comissão Eleitoral resolve pela prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias para as inscrições das entidades interessadas a concorrer nessa categoria.

Ficando assim definido o resultado das entidades **HABILITADAS** para concorrer nas eleições:

CATEGORIA A – Voltadas a promoção à defesa dos direitos da população LGBT:

- Associação Barraca da Amizade.
- Grupo de Resistência Asa Branca – GRAB;
- CENA POP

CATEGORIA B – da comunidade científica, que desenvolve estudos e pesquisas sobre a população LGBT:

- prorrogada inscrição por mais 30 dias;

CATEGORIA C – municipais, de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores , com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBT;

- FETAMCE

CATEGORIA D – De classe, de caráter municipal, com a atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT;

- prorrogada inscrição por mais 30 dias;

Após a apreciação das inscrições e recursos apresentados a Comissão divulgará resultado definitivo, no site da SDHDS (desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br), conforme decidido em reunião anterior.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Fortaleza, Ce. Em 19 de Outubro de 2018

David Vieira de Araujo (membro)

Jorge Costa dos Santos (membro)

Teljunior Candido de Oliveira (membro)

Emanuella Lima Marques (membro)

